LEI Nº5.067, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº5.064, de 08 de setembro de 2022".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº 135/ 2022 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Esta lei altera os arts. 1º e 2º da Lei nº5.064, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Município de MOCOCA a integrar os quadros associativos da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG e do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 3° - O caput di art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município de Mococa, por meio do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a repassar mensalmente à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG e ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, contribuição associativa, fixada anualmente em assembléia geral e prevista em convênio de mútua cooperação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal